CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 32

de 05 de maio de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim -Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1140/2002 e Lei Federal n° 4.320.

DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminado a seguir:

05.01 - GABINETE DO GERENTE DE EDUCAÇÃO

123653012,012- 339030 R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º..

O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO: 05.01 - GABINETE DO GERENTE DE EDUCAÇÃO

138133031.003 - 449051.....R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM , 05 DE MAIO DE 2003

MARCIO CAMPOS MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 32/2003 - 05 de maio de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em